

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DISCIPLINAR PROCESSANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E  
DO MAGISTÉRIO – CDPQGM**

**Portaria n.º 18/2024**  
De 25 de setembro de 2024

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº181/2024 - Data: de 25  
de setembro de 2024.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do (a) Servidor (a) de matrícula: 349586, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, cargo Contador, na apuração de possíveis indícios de infração disciplinar no desempenho das suas atribuições de seu cargo, conforme consta no Processo nº 57.876/24, de 17/09/2024.

A Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio da Presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, Secretária SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR e Membro ADELIA TERESINHA BARAN PETRY RG n.º 4.970.814-9 SESP/PR, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação da Unidade de Controle Interno:

CONSIDERANDO o resultado da apuração realizada no âmbito da Sindicância Administrativa n.º 4804/202, conforme previsão do Estatuto dos Servidores Público Municipais no art.157, inciso III, fls. 251/252 e parecer outorgado pela Coordenadora Geral do Controle Interno, remetido à Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério;

CONSIDERANDO que o encaminhamento que motivou este ato foi protocolado e consta no Processo n.º 57.876/24, de 17/09/2024, em tese, fls. 02 a 251 pode configurar a violação dos deveres e das proibições funcionais previstos nos Artigos: 128 e 129, da Lei 168/2003, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis infrações disciplinares praticadas pelo (a) Servidor (a), matrícula n.º 349586, ocupante do cargo de Contador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, havendo indícios, em tese, de descumprimento funcional por parte do (a) referido (a) Servi-

dor (a), conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 57.876/2024, de 17/09/2024.

Art. 2.º A Comissão terá prazo de 80 (oitenta) dias, a partir da citação do (a) Servidor (a), para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 164 da Lei 168/2003.

Art. 3.º O (a) Servidor (a), matrícula: 349586, deverá ser notificado (a) da Instauração deste Processo, sendo – lhe facultado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da mencionada Lei Municipal, podendo acompanhar todos os atos instrutórios, pessoalmente ou por intermédio de Procurador e produzir provas em sua defesa.

Art. 4.º A Comissão deverá promover a tomada de depoimentos das testemunhas que se fizerem necessárias, do (a) Servidor (a) acusado (a), bem como realizar outras diligências necessárias à completa elucidação dos fatos.

Art. 5.º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando:

I – pela absolvição do (a) Servidor (a); ou

II – pela aplicação das penalidades cabíveis, conforme a materialidade e a autoria apuradas, observando-se os princípios da proporcionalidade, da individualização da pena e da motivação.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de setembro de 2024.

**Denize Ferreira Gomes**  
Presidente  
Portaria n.º 135/2023

**Sandra Mara Ramos dos Santos**  
Secretária  
Portaria n.º 135/2023

**Adelia Teresinha Baran Petry**  
Membro  
Portaria n.º 135/2023

## Assinantes

- ✓ **Denise Ferreira Gomes**  
Assinou em 25/09/2024 às 15:14:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Denise Ferreira Gomes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Sandra Mara Ramos dos Santos**  
Assinou em 25/09/2024 às 15:16:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Sandra Mara Ramos dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Adelia Teresinha Baran Petry**  
Assinou em 25/09/2024 às 15:19:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Adelia Teresinha Baran Petry, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**L50****NP5****1V1****3M7**